



Embrapa Gado de Leite

Acordo

20500.21/0002-4

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL A SER FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 07/12/72, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de janeiro de 2020, edição nº 12, Seção 1, páginas 4/9, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por meio de sua Unidade Descentralizada **CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE GADO DE LEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0013-54, Inscrição Estadual 367.241.033.01-51, sediada em Juiz de Fora/MG, à Rua Eugênio do Nascimento, 610, Bairro Dom Bosco, CEP 36038-330, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto e normas internas e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 32.479.123/0001-43 com sede em Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, neste ato representada pelo seu Reitor, **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**, doravante designada simplesmente **UFES**, resolvem firmar o presente ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Acordo objetiva estabelecer as condições para a transferência pela **EMBRAPA** e uso pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** dos materiais biológicos oriundos da Coleção de Microrganismos de Interesse para a Agroindústria e Pecuária da **EMBRAPA**, que se encontram relacionados no Anexo I deste Acordo.

1.1 - A **EMBRAPA** transfere os materiais biológicos descritos no Anexo I deste Acordo, sem restrição quanto ao uso, seja para conservação ou pesquisa.

2. Os materiais biológicos poderão ser transferidos a terceiros, desde que mediante a celebração de Acordo de Transferência de Material contendo condições idênticas às constantes no presente Acordo.

2.1 - A **EMBRAPA** não garante à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** a qualidade ou pureza dos materiais biológicos transferidos, ficando sua responsabilidade limitada.

3. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** se compromete a:

a) Não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade intelectual sobre o todo ou

parte dos materiais biológicos transferidos por força deste Acordo;

- b) Não reivindicar a propriedade sobre os materiais biológicos transferidos;
- c) Não permitir que terceiro tenha acesso aos referidos materiais biológicos sem prévia celebração de Acordo de Transferência de Material;
- d) Assumir total responsabilidade pelo cumprimento da legislação sobre quarentena, bem como pela importação e liberação dos materiais biológicos;
- e) Assumir total responsabilidade pelo cumprimento da legislação sobre biossegurança na hipótese de organismos geneticamente modificados;
- f) Repassar à **EMBRAPA** indicação completa das pessoas físicas ou jurídicas para as quais os materiais biológicos transferidos pela **EMBRAPA** foram subseqüentemente disponibilizados.

4. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** assume, isolada(o) e exclusivamente, a responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros em decorrência do uso dos materiais biológicos transferidos pela **EMBRAPA**, inexistindo qualquer solidariedade por parte da **EMBRAPA**, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial.

5. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** fica obrigada(o) a informar à **EMBRAPA**, por escrito, qualquer efeito adverso eventualmente verificado por ocasião da manipulação dos materiais biológicos de que trata o presente Acordo, bem como o resultado dos testes, notadamente, os que dizem respeito à saúde humana e ao meio ambiente.


6. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** deverá mencionar o nome da **EMBRAPA** nos artigos técnicos e publicações referentes aos materiais biológicos objeto do presente Acordo na condição de fornecedora dos mesmos.

7. O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) anos, sendo prorrogado sucessiva e automaticamente por iguais períodos.

8. Para dirimir eventuais questões oriundas do descumprimento das condições deste Acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. E, por estarem assim acordadas as partes firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juiz de Fora/MG, 16 de abril de 2021



| | |
|---|--|
| Paulo do Carmo Martins Chefe-geral Embrapa Gado de Leite | Pedro Braga Arcuri Chefe-adjunto de P&D Embrapa Gado de Leite |
|---|--|

Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

Isabele Uggeri Gabriel

| | |
|------------------------------|-------|
| Nome: Isabele Uggeri Gabriel | Nome: |
| CPF: 090.955.557-55 | CPF: |



ANEXO I

Nome do responsável por receber o material na UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO: JULIANA ALVES RESENDE

| Nº ESTIRPE | IDENTIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS |
|------------|---------------|---|
| 45 | S. aureus | Resistência à clidamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 89 | S. aureus | Resistência à penicilina, gentamicina, tetraciclina |
| 212 | S. aureus | Resistência à penicilina, clidamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 216 | S. aureus | Resistência à clidamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 228 | S. aureus | Resistência à penicilina, enrofloxacina, eritromicina |
| 274 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 425 | S. aureus | Resistência à penicilina, sulfonamidas, tetraciclina |
| 429 | S. aureus | Resistência à penicilina, eritromicina, sulfametoxazol |
| 440 | S. aureus | Resistência à penicilina, sulfametoxazol, tetraciclina |
| 617 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 656 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 690 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 696 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 727 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, eritromicina, tetraciclina |
| 796 | S. aureus | Resistência à penicilina, clindamicina, enrofloxacina, eritromicina, tetraciclina |
| 29 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados* |
| 61 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 87 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 99 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 105 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 161 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 213 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 223 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 267 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 306 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 337 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 351 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 359 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |
| 408 | S. aureus | Susceptível a todos antimicrobianos testados |

*Os testados acima, mais cefoxitina e sulfametoxazol com trimetoprim.

Juiz de Fora/MG, 16 de abril de 2021

| | |
|--|--|
|  Paulo do Carmo Martins Chefe-geral Embrapa Gado de Leite |  Pedro Braga Arcuri Chefe-adjunto de P&D Embrapa Gado de Leite |
|--|--|

Documento assinado digitalmente

gov.br

Roney Pignaton da Silva
Data: 28/01/2021 14:52:28-0300
CPF: 022.734.047-78

Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Isabele Uggeri Gabriel Moura, Analista**, em 22/01/2021, às 11:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5075548** e o código CRC **AB0A1721**.